

**A CÚRIA PAPAL E A DIOCESE DE CALAHORRA: AS TRANSFERÊNCIAS
NORMATIVAS DO GOVERNO ECLESIAÍSTICO CENTRAL AO LOCAL NO
SÉCULO XIII***

**THE PAPAL CURIA AND THE DIOCESE OF CALAHORRA: NORMATIVE
TRANSFERS FROM THE CENTRAL ECCLESIASTICAL GOVERNMENT TO
THE LOCAL IN THE THIRTEENTH CENTURY**

Andréia Cristina Lopes Frazão da Silva
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Resumo: Esse artigo apresenta as conclusões do uso de uma modalidade de História Comparada, o estudo das transferências culturais, para a análise de dois conjuntos de textos legislativos: os cânones do IV Concílio de Latrão, frutos da assembleia geral convocada e presidida pelo papa Inocêncio III em 1215, e os estatutos de dois sínodos realizados na diocese ibérica de Calahorra, organizados e dirigidos pelo bispo local, Aznar López de Cradeíta, em 1240 e 1256, objetivando introduzir tais resoluções. Ainda que nas constituições calagurritanas sejam feitas referências diretas ao seguimento das recomendações do Lateranense IV, houve uma apreensão seletiva destas normas, o que se relaciona às condições sociais específicas da região.

Palavras-chave: Latrão IV, Diocese de Calahorra, Transferências Normativas

Abstract: This article presents the conclusions of the use of a modality of comparative history, the study of cultural transfers, for the analysis of two sets of legislation: the canons of the Fourth Lateran Council, fruits of the General Assembly convoked and presided over by Pope Innocent III in 1215, and the statutes of two synods held in the Iberian diocese of Calahorra, organized and directed by the local bishop, Aznar Lopez Cradeíta, in 1240 and 1256, aiming to introduce such resolutions. Although in calagurris' constitutions are made direct references to the following up the Lateran IV's recommendations, there was a selective apprehension of these rules, which relates to the specific social conditions of the region.

Keywords: Lateran IV, Diocese of Calahorra, Normative Transfers

Recebido em: 06/11/2015
Aprovado em: 24/11/2015

* Este material foi publicado pela primeira vez pela Mauad, em 2008, na Coletânea *Poder e Trabalho. Experiências em História Comparada*, que reuniu trabalhos de alunos e professores do Programa de Pós-graduação em História Comparada da UFRJ. Aqui, apresentamos uma versão revisada e atualizada deste texto.

Esse artigo apresenta as conclusões do uso de uma modalidade de História Comparada, o estudo das transferências culturais, para a análise de dois conjuntos de textos legislativos: os cânones do IV Concílio de Latrão, frutos de uma assembleia geral convocada e presidida pelo papa Inocêncio III em 1215, e os estatutos de dois sínodos¹ realizados na diocese ibérica de Calahorra, organizados e dirigidos pelo bispo local, Aznar López de Cradeíta, em 1240 e 1256, visando justamente introduzir as resoluções lateranenses.

O conceito de transferência cultural foi elaborado por Michel Espagne e visa o estudo da transmissão de objetos, pessoas, populações, palavras, ideias, conceitos, normas, etc entre dois espaços culturais, tais como Estados, nações, grupos étnicos, espaços linguísticos, instituições religiosas.² Formulado a partir de uma crítica ao chamado comparatismo clássico³ para o estudo das relações interculturais franco-alemãs nos séculos XVIII e XIX, o conceito pode ser aplicado a diversos espaços e períodos históricos. E, como destaca Burgos-Vigna, “*la notion de transfert insiste donc sur les processus de diffusion. Ces processus ne sont pas linéaires. Il faut interroger les réseaux, les nouvelles sociabilités. Il existe des détours dans ces processus de diffusion*”.⁴

Essa modalidade de História Comparada se aplica às minhas reflexões justamente porque desejo discutir a transferência das resoluções do IV Concílio de Latrão para os estatutos calagurritanos, partindo do pressuposto que tal processo não ocorreu de forma automática, mas dinâmica. Nesse sentido, combino essa modalidade de História Comparada ao conceito de apreensão seletiva de Chartier.⁵

¹ Os sínodos diocesanos medievais eram assembleias que reuniam dignidades canônicas, representantes do clero diocesano e, em muitos casos, leigos. Eram convocadas e dirigidas pelo bispo local e objetivavam debater a situação do bispado e aprovar normas que visavam a resolução dos problemas, chamadas de estatutos ou constituições sinodais. Cf. DÍAZ IBAÑEZ, J. *La organización institucional de la Iglesia en la Edad Media*. Madrid: Arco, 1998. p. 20.

² ESPAGNE, M., WERNER, M. (Dir.). *Transferts. Les relations interculturelles dans l'espace franco-allemand (XVIIIe-XIXe siècle)*. Paris: Recherches sur les civilisations, 1988. p. 5.

³ “No sentido clássico entende-se por comparação histórica a procura sistemática por diferenças e semelhanças, por divergências e convergências (...)” KAEUBLE, Hartmut. *Die Debatte über Vergleich und Transfer und was jetzt?* Disponível em: <http://geschichte-transnational.clio-online.net/forum/type= artikel &id=574>. Último acesso em 30/11/2015. Transcrição feita a partir da tradução elaborada pelo professor Álvaro Alfredo Bragança Jr., em 2005. Segundo Espagne, na comparação clássica não é possível captar a dinâmica das trocas culturais. Cf. ESPAGNE, M. *Les transferts culturels franco-allemands*. Paris: PuF, 1999. p. 286.

⁴ BURGOS-VIGNA, Diana. *Les mutations de la gouvernance démocratique en Amérique latine*. Disponível em <http://www.ceri-sciences-po.org> 2. Último acesso em 15/08/2008.

⁵ Acreditamos que esse conceito se adequa ao de Transferência Cultural de Espagne (1992, p. 231).

Como destaca Chartier,⁶ há duas “duas dimensões etimológicas” vinculadas ao conceito de apropriação. Por um lado, a perspectiva adotada por Foucault “para descrever todos os dispositivos que tentam controlar a difusão e a circulação dos discursos, estabelecendo a propriedade de alguns sobre o discurso por meio de suas formas materiais”. Por outro, apropriação vincula-se à hermenêutica, “que consiste no que os indivíduos fazem com o que recebem, e que é uma forma de invenção, de criação e de produção desde o momento em que se apoderam dos textos ou dos objetos recebidos”. Sintetiza o autor: “o conceito de apropriação pode misturar o controle e a invenção, pode articular a imposição de um sentido e a produção de novos sentidos”.

Desta forma, ao aplicar o conceito de apropriação, tal como o propõe Roger Chartier, quero ressaltar que a recepção das decisões de Latrão IV pelos eclesiásticos da diocese calagurrítana não foi um processo passivo. Se, por um lado, representou o reconhecimento da autoridade do Concílio e do papado, por outro houve uma seleção e recriação de algumas das normas.

É importante destacar que durante o século XIII a relação hierárquica entre a cúria papal e as diferentes dioceses ainda gerava muitas controvérsias. Em um estudo sobre os canonistas e a pluralidade da Igreja, Pennington destaca que “*the canonists and Innocent liked to contrast papal plenitudo potestatis with the authority of the bishops who were called only in partem sollicitudinis*”.⁷ Dentro desta perspectiva jurídica, todos os direitos e jurisdição episcopal derivariam do papa. Assim, os bispos agiriam em suas dioceses como legados pontifícios. Contudo, é possível questionar se essa perspectiva era aceita por todos os bispados, bem como discutir como essa transferência de autoridade se processava.

A fim de problematizar as relações entre o papado e a diocese de Calahorra nos anos centrais do século XIII, esse trabalho partiu das seguintes questões: a legislação lateranense foi introduzida integralmente no episcopado de Calahorra? Há elementos presentes nos estatutos sinodais que não figuram entre os cânones de Latrão IV e vice-versa? Como explicar as possíveis semelhanças e diferenças entre esses conjuntos

⁶ CHARTIER, R. *Cultura escrita, literatura e história*. Conversas de Roger Chartier com Anaya, Rosique, Goldin e Saborit. Porto Alegre: Artmed, 2001. p. 67.

⁷ PENNINGTON, Kenneth. The canonists and the pluralism in the thirteenth century. *Speculum*, v. 51, n. 1, p. 35-48, jan. 1976. p. 35.

legislativos, justamente no período em que a cúria papal buscava se estabelecer como cabeça de toda a hierarquia eclesiástica?⁸

A transferência dos cânones de Latrão IV para a Igreja ibérica já foi fruto de algumas reflexões historiográficas. Díaz Ibáñez, que publicou um balanço historiográfico sobre o tema *El pontificado y los reinos peninsulares durante la Edad Media* em 2001, apresenta 744 referências sobre as relações entre o pontificado e os reinos peninsulares durante o medievo, afirma:

respecto al trascendental IV Concilio de Letrán, máxima expresión de la teocracia pontificia de Inocencio III, se han abordado investigaciones referentes tanto a la asistencia del clero hispano como a la aplicación sobre la Iglesia hispánica de la normativa emanada de dicha reunión conciliar.⁹

Contudo, o historiador só faz menção a quatro trabalhos: um artigo de Rivera Recio de 1951 sobre os personagens hispânicos presentes em Latrão IV;¹⁰ um de Fernández Conde sobre a recepção dos cânones em Oviedo;¹¹ o de García y García sobre os reflexos de referido concílio em Castela,¹² e o trabalho de Linehan,¹³ que trata das relações entre a igreja na Península Ibérica e o papado em geral. Como pude concluir por meio das pesquisas bibliográficas, esse quadro não mudou radicalmente nos últimos anos.¹⁴

Sobre a transferência das normas de Latrão IV para a diocese de Calahorra não existem análises comparativas sistemáticas. Em suas histórias sobre a diocese calagurritana,

⁸ Entre os séculos XI ao XIII a cúria papal desenvolveu diversas estratégias para institucionalização da Igreja. Tais esforços resultaram na organização da Igreja Romana como uma instituição jurídico-canônica, na qual o papado exercia a direção, impondo-se como o centro político, religioso e administrativo da Igreja ocidental. Para diversos autores, o auge desse processo foi alcançado justamente no governo de Inocência III que, como assinalado no texto, foi o papa que convocou e dirigiu o Concílio de 1215.

⁹ DÍAZ IBÁÑEZ, J. El pontificado y los reinos peninsulares durante la Edad Media. Balance historiográfico. *En la España Medieval*, n. 24, p. 465-536, 2001. p. 497.

¹⁰ RIVERA RECIO, Juan Francisco. Personajes hispanos asistentes al concilio IV de Letrán. Precisión y aportación de nuevos documentos. Datos biográficos. *Hispania Sacra*, v. 115, n. 4, p. 335-355, 1951.

¹¹ FERNÁNDEZ CONDE, J. A. La aplicación del Lateranense IV a la diócesis de Oviedo. *Miscellanea Historiae Pontificiae*, n. 50, p. 121-133, 1983.

¹² GARCÍA Y GARCÍA, Antonio. Primeros reflejos del concilio IV Lateranense en Castilla. *Studia Historico-Eclesiastica*, n. 19, p. 249-282, 1977.

¹³ LINEHAN, P. *La Iglesia Española y el papado en el siglo XIII*. Salamanca: Universidad Pontificia de Salamanca, 1975.

¹⁴ Sobre a Península Ibérica e Latrão IV, encontrei outros trabalhos: GARCÍA Y GARCÍA, Antonio. El concilio 4 Lateranense y la península ibérica. In: : GARCÍA Y GARCÍA, Antonio. *Iglesia, Sociedad y Derecho*. Salamanca: Universidad Pontificia de Salamanca, 1987. p. 204-208. (Bibliotheca Salmanticensis Estudios, 89); HENRIET, Patrick. Political Struggle and the legitimation of the toledan primacy: the Pars Lateranii Concilii. In: ALFONSO, Isabel KENNEDY, Hugh e ESCALONA, Julio (ed.). *Building Legitimacy: Political Discourses and Forms of Legitimacy in Medieval Societies*. Leiden-Boston: Brill, 2004. p. 291-318; PANZA, Antonella. “Milagros de Nuestra Señora” e il Concilio Lateranense IV. *Medioevo romanzo*, v. 26, n. 3, p. 384-412, 2002.

Sáinz Ripa¹⁵ e Diaz Bodegas¹⁶ fazem algumas considerações, breves e gerais, sobre a questão. Também há dois artigos que tratam da transferência de aspectos específicos, como a disciplina eclesiástica, de autoria de Sáenz de Haro,¹⁷ e os sacramentos, de minha autoria.¹⁸ Ou seja, a temática ainda não foi totalmente explorada pela historiografia.

Para a comparação dos textos canônicos, segui algumas etapas. Primeiramente, contextualizei cada uma das assembleias e comparamos os aspectos formais de ambos os textos. Em segundo lugar, analisei o conteúdo de cada legislação separadamente. Em terceiro, confrontei os dois conjuntos, verificando os elementos comuns e os divergentes. Por fim, problematizei os dados encontrados, visando responder as questões previamente levantadas.

Seguindo as etapas da pesquisa, esse artigo está dividido em três subitens, além dessa introdução. No primeiro, apresento dados sobre o IV Concílio de Latrão e os sínodos calagurritanos de 1240 e 1256, discorrendo sobre a conjuntura em que foram realizados, sobre a organização textual e transmissão de cada conjunto normativo. No segundo, identifico o que há de comum nos dois conjuntos de estatutos e, no terceiro, o que há de diferente. Por fim, na conclusão, exponho minhas considerações finais.

O IV Concílio de Latrão e os sínodos calagurritanos de 1240 e 1256

O IV Lateranense, realizado no Palácio de Latrão, em Roma, foi convocado e dirigido pelo papa Inocêncio III. Essa assembleia é considerada pela tradição eclesiástica como universal ou ecumênica¹⁹ e, para diversos autores, foi o maior dos concílios medievais.²⁰ Seus cânones apresentam uma síntese das estratégias papais que visavam o ordenamento jurídico-canônico de toda a hierarquia eclesial, tendo, à cabeça, a cúria pontificia. Como destaca Goicoechea Zabala, “*esta reunión de 1215 fue, sin duda, la*

¹⁵ SÁINZ RIPA, E. *Sedes episcopales de La Rioja*. Siglos IV- XIII. Logroño: IER, 1994.

¹⁶ DÍAZ BODEGAS, P. *La diócesis de Calahorra y la Calzada en el siglo XIII* (La sede, sus obispos e instituciones). Logroño: Obispado de Calahorra y La Calzada-Logroño, 1995.

¹⁷ SÁENZ DE HARO, Tomás. Aspectos de vida cotidiana entre los capitulares de la catedral de Calahorra durante los siglos XII y XIII. *Kalakorikos*, n. 10, p. 151-194, 2005.

¹⁸ SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão da. Memória e prática sacramental em La Rioja medieval. *Revista de Cultura Teológica*, v. XI, n. 42, p. 335-48, jan/mar 2003.

¹⁹ A Igreja de Roma considera o Concílio de Latrão IV como ecumênico. Pérez-Prendes destaca, porém, que o mais adequado é considerá-lo como geral, já que ele não se constitui, no sentido jurídico, como “*una instancia legislativa general para la Iglesia en su conjunto en Occidente y Oriente*”. PÉREZ-PRENDES, José Manuel. *Instituciones medievales*. Madrid: Síntesis, 1997, p. 111

²⁰ Como BOLTON, B. *A Reforma na Idade Média*. Lisboa: Edições 70, 1985. p. 125 e SALINAS, Carlos. Resenha de García y García, Antonio, Historia del Concilio IV Lateranense de 1215 (Centro de Estudios Orientales y Ecuménicos Juan XXIII, Biblioteca Oecumenica Salmanticensis 31, Salamanca, 2005), 332 págs. *Revista de Estudios Histórico-Jurídicos*, n. XXVII, p. 536-539, 2005. p. 536.

*mayor y más representativa del mundo occidental, acordándose decretos dogmáticos y un programa completo de reforma eclesiástica*²¹ ou ainda García y García, um dos principais estudiosos dessa assembleia, “*es el bloque más sustancial de la legislación pontificia medieval sobre reforma de la Iglesia*”.²²

Segundo a bula de convocação, a *Vineam Domini Sabaoth*, os principais temas a serem discutidos na assembleia eram a promoção da Cruzada e uma reforma da Igreja Universal.²³ Vale sublinhar que no início do século XIII o papado já se encontrava organizado, buscava atuar como cabeça da Igreja Romana, a qual toda a hierarquia deveria se submeter, e exercendo uma grande influência na sociedade. Entretanto, os problemas eram diversos, tais como o desenvolvimento da piedade laica; o crescimento dos grupos considerados heréticos; a perda de possessões cristãs no Oriente; a persistência das práticas simoniacas e do nicolaísmo em meio aos clérigos.²⁴

Em 1 de novembro de 1215 iniciou-se a reunião com a presença de cerca de 1200 pessoas, que representavam mais de 80 províncias eclesiásticas²⁵ do Ocidente como também da Europa Central e Oriental. O Concílio contou, ainda, com a participação de autoridades laicas da Sicília, Constantinopla, França, Inglaterra, Hungria, Jerusalém, Chipre e Aragão.²⁶ Como destaca Baldwin, em sua resenha à edição dos cânones por Foreville em inglês, “*the increased number of participants indicates the progress of conciliar movement throughout the century*”.²⁷

Rivera Recio, que analisou a lista dos prelados assistentes ao concílio transmitida pelo ms. 42-21 da Biblioteca Capitular de Toledo,²⁸ informa que, de Calahorra, participaram o bispo e dois membros do cabido. Como se lê no manuscrito: “*dominus*

²¹ GOICOECHEA ZABALA, Francisco Javier López de. Colegialismo episcopal en la Corte de Juan II de Castilla. *Saberes: Revista de estudios jurídicos, económicos y sociales*, n. 2, p. 1- 32, 2004. p. 4.

²² Esta afirmação de García Y García encontra-se na entrevista concedida a Javier Otady, publicada no periódico Anuario de historia de la Iglesia. Cf. OTADUY, Javier. Conversación en Salamanca con Antonio García y García. *Anuario de historia de la Iglesia*, n. 6, p. 329-346, 1997. p. 340.

²³ INOCÊNCIO III. *Vineam Domini Sabaoth*. In: FOREVILLE, R. (Ed.). *Lateranense IV*. Vitória: Eset, 1973. p. 139-141, p. 139.

²⁴ Ver, dentre outros, BOLTON, B. *A Reforma na Idade Média*. Lisboa: Edições 70, 1985; MOORE, R. I. *La formación de una sociedad represora*. Poder y disidencia en la Europa occidental. 950 - 1250. Barcelona: Crítica, 1989 e DUFFY, Eamon. *Santos e Pecadores: história dos papas*. São Paulo: Cosac & Naify, 1998.

²⁵ A edição de Foreville apresenta, ao final, uma listagem de todas as dioceses representadas.

²⁶ SAYERS, J. *Innocent III. Leader of Europe 1198 - 1216*. Londres: Longman, 1994. p. 96.

²⁷ BALDWIN, John W. Latran I, II, III et Latran IV by Raymonde Foreville. *Speculum*, v. 43, n. 4, p. 713-714, Oct., 1968. p. 713

²⁸ Compareceram ao Lateranense IV 26 bispos ibéricos e 46 delegados dos cabidos. Cf. SÁINZ RIPA, E. *Sedes episcopales de La Rioja*. Siglos IV- XIII. Logroño: IER., p. 446 e FOREVILLE, op. cit., p. 45.

*Iohannes calagurritanus episcopus et in comitatu eius dominus Rodericus decanus suus, et prior tutelanus et dominus Garsias clericus et capellanus [eiusde]m episcopi”.*²⁹

Deste concílio resultaram 71 cânones,³⁰ cujas atas originais não foram preservadas. Contudo, já foram localizados cerca de 80 manuscritos que transmitiram as normas lateranenses.³¹ Segundo Foreville, a cópia mais antiga, de 1216, foi alçada a texto de autoridade.³²

Segundo Jane Sayers, estas decisões conciliares, mais do que resultarem dos debates em plenária, foram tomadas por “*a very small group of cardinals close to the pope and, on occasion, the pope himself*”.³³ Esta opinião é partilhada por Brenda Bolton, que escreve: “o texto era redigido na Cúria... as *constitutiones domini papae* foram lidas e aprovadas, e nem sequer foram debatidas no Concílio”.³⁴ Em um trabalho de síntese publicado em 2005, García y García reafirmou essa ideia: os cânones lateranenses teriam sido redigidos antes do concílio, por Inocêncio III e sua cúria, e, após a assembleia, receberam pequenos ajustes.³⁵ Em entrevista a Javier Otaduy, o mesmo García y García afirmou que muitos trechos lateranenses apresentam profunda correlação com textos de autoria do papa anteriores à reunião, o que reforça a hipótese de que os cânones lateranenses foram redigidos antes da assembleia.³⁶

Para a composição dos cânones, conforme destacam os estudiosos, diversas fontes foram examinadas, como obras de canonistas, como Robert de Courson e Huguccio de Pisa,³⁷ decisões de concílios e sínodos anteriores, cartas de consultas à cúria provenientes

²⁹ Trata-se do bispo João Garcia de Agoncillo, prelado calagurritano entre 1206 e 1216, e dos capitulares Rodrigo e Garcia. RIVERA RECIO, Juan Francisco. Personajes hispanos asistentes al concilio IV de Letrán. Precisión y aportación de nuevos documentos. Datos biográficos. *Hispania Sacra*, v. 115, n. 4, p. 335-355, 1951, p. 337.

³⁰ Alguns autores não contabilizam o cânone 71, que trata da cruzada, como normativa desse concílio.

³¹ OTADUY, Javier. Conversación en Salamanca con Antonio García y García. *Anuario de historia de la Iglesia*, n. 6, p. 329-346, 1997, p. 340.

³² FOREVILLE, R. (Ed.). *Lateranense IV*. Vitória: Eset, 1973, p. 163. Na pesquisa, utilizei as edições críticas das atas editadas por Foreville, já citada, publicada em espanhol, e por Hefele – Leclerq, em latim-francês (Cf. FOREVILLE, R. *Histoire des conciles*. Paris: [s.n.], 1913. T. V, p. 1316-1398 As transcrições dos cânones presentes foram feitas a partir da edição em espanhol de Foreville.

³³ SAYERS, J. *Innocent III. Leader of Europe 1198 - 1216*. Londres: Longman, 1994, p. 100-101.

³⁴ BOLTON, B. *A Reforma na Idade Média*. Lisboa: Edições 70, 1985, p. 127.

³⁵ GARCÍA Y GARCÍA, Antonio. *Historia del Concilio IV Lateranense de 1215*. Salamanca: Centro de Estudios Orientales y Ecuménicos Juan XXIII, 2005. p. 53. (Biblioteca Oecumenica Salmanticensis, 31).

³⁶ OTADUY, op. cit., p. 341.

³⁷ Inocêncio III fora, por volta de 1187, aluno de Huguccio em Bolonha. Segundo Lynch, “*Innocent brought with him to the papal throne many of the intellectual models, concerns and values of the academic canonists*”. LYNCH, J. H. Efforts to combat monastic simony in the early thirteenth century. *Revue Benedictine*, n. 85, p. 126-163, 1975. p. 131.

dos diversos episcopados, normas já ditadas pelo papa e ordenanças antigas.³⁸ Além disso, segundo ainda apontam os historiadores, Inocêncio III enviou legados para realizarem, em diversas regiões, sínodos preparatórios³⁹ e solicitou, na bula convocatória, “*que en cada província se lleve a cabo una investigación por personas prudentes sobre los abusos que requieren vigilancia y corrección apostólica*”.⁴⁰

A legislação do Lateranense IV é, portanto, produto de um grupo de juristas conhecedores do direito canônico e romano e comprometidos com a política eclesiástica do papado. Contudo, é perceptível nos cânones que eles também resultaram de uma sensibilidade face aos problemas enfrentados pela sociedade, em especial em temas como a diminuição dos graus de consanguinidade para enlances matrimoniais (cânone 50) e a permissão para que as igrejas auxiliassem financeiramente aos seculares em casos de necessidade (cânone 46). Nesses decretos há uma explícita alusão à revisão das normas em função das demandas sociais. Como destaca García y García, prevaleceu nos cânones os temas gerais de interesse de Roma sem, contudo, serem ignoradas as questões levantadas pelos bispos.⁴¹

Como os “*preceptos de los concilios ecuménicos y generales prevalecen sobre los dictados en asambleas de rango inferior (...) [e] en sí mismos, los cánones o decretos conciliares poseen un valor de obligar*”,⁴² certamente, logo após o concílio, foram colocadas em prática estratégias para divulgar as resoluções, visando, assim, reafirmar a autoridade pontifícia. Desta maneira, foram feitas e distribuídas cópias dos cânones aos bispos⁴³ e enviados legados papais para introduzir as resoluções nas diversas províncias eclesiásticas.

Neste sentido, no período de 1227 a 1255, diversos legados foram encaminhados para a Península Ibérica com o escopo de propagar as reformas lateranenses na região: Cardeal João Algrín de Abbeville (1227-1229); Cardeal Jacobo de Pecoraria (1238-1239); Cardeal

³⁸ Cf. PENNINGTON, Kenneth. The canonists and the pluralism in the thirteenth century. *Speculum*, v. 51, n. 1, p. 35-48, jan. 1976; FOREVILLE, FOREVILLE, R. (Ed.). *Lateranense IV*. Vitória: Eset, 1973, p. 90-91; LYNCH, J. H. Efforts to combat monastic simony in the early thirteenth century. *Revue Benedictine*, n. 85, p. 126-163, 1975, p. 137 e BALDWIN, John W. The intellectual preparation for the canon of 1215 against ordeals. *Speculum*, v. 36, n. 4, p. 613-636, Oct., 1961.

³⁹ GARCÍA Y GARCÍA, Antonio. *Historia del Concilio IV Lateranense de 1215*. Salamanca: Centro de Estudios Orientales y Ecuménicos Juan XXIII, 2005, p. 36-52; FOREVILLE, op. cit., p. 29-32, p. 165; LYNCH, op. cit., p. 136.

⁴⁰ INOCÊNCIO III Vineam Domini Sabaoth. In: FOREVILLE, R. (Ed.). *Lateranense IV*. Vitória: Eset, 1973. p. 139-141, p. 140. Optei por transcrever o texto da edição espanhola de Foreville.

⁴¹ GARCÍA Y GARCÍA, *Historia del Concilio IV Lateranense...*, op. cit., p. 87.

⁴² PÉREZ-PRENDES, José Manuel. *Instituciones medievales*. Madrid: Síntesis, 1997. p. 113.

⁴³ OTADUY, Javier. Conversación en Salamanca con Antonio García y García. *Anuario de historia de la Iglesia*, n. 6, p. 329-346, 1997, p. 340.

Otão (1246); Frei Desiderio, penitenciário do papa (1246), Bispo Felipe de Camerino (1246), Deão Bernardo de Paris (1251) e Bispo Frei Lope Fernández de Ain (1255).⁴⁴ As principais atividades desenvolvidas por eles foram visitas às províncias eclesiásticas, a organização de concílios provinciais e o estímulo à realização de sínodos locais.

Segundo o cânone 6 de Lateranense IV, os sínodos diocesanos deveriam ser anuais. Contudo, no caso específico da diocese de Calahorra, mesmo com a presença de legados na Península, só há notícias da realização de quatro sínodos em todo o século XIII: um no governo de João Pérez (1220-1237), cujas atas não foram transmitidas e a data não é conhecida;⁴⁵ dois no de Aznar López de Cradeíta (1238-1263), em 1240 e em 1256,⁴⁶ e um no episcopado de Almorávid Del Karte (1287-1300), último prelado do século, realizada em 1297. Nesse trabalho só me concentrei na análise dos estatutos sinodais elaborados no governo do prelado Aznar, pois a reunião de 1297 já foi influenciada pelo concílio geral realizado em Lyon em 1274.⁴⁷

João Garcia de Agoncillo, o prelado calagurritano presente em Latrão IV, faleceu logo após o seu retorno a La Rioja. De 1216 a 1220, a diocese foi marcada por um cisma: durante quatro anos a sede esteve vacante devido à eleição, pelo cabido, de dois bispos que foram considerados inválidos pelo Papa. Com a eleição canônica de João Pérez de Segóvia, em 1220, iniciou-se uma reforma da diocese, seguindo as diretrizes de Roma. Contudo, segundo Díaz Bodegas, foi o bispo Aznar que “*hizo la calma al territorio diocesano*”.⁴⁸ Durante o seu episcopado, dentre outras iniciativas, segundo destacam Díaz

⁴⁴ DÍAZ BODEGAS, P. *La diócesis de Calahorra y la Calzada en el siglo XIII* (La sede, sus obispos e instituciones). Logroño: Obispado de Calahorra y La Calzada-Logroño, 1995, p. 261, nota 128.

⁴⁵ Ao final da ata do segundo concílio, está registrado: “*estas constituições, que fizemos, e las otras que fizo el Obispo don Juan Pérez...*”. Esta informação permite inferir que durante o governo desse prelado, transcorrido entre 1220 a 1237, foi realizado ao menos um sínodo. Entretanto, como já sublinhado no texto, essas atas não foram preservadas.

⁴⁶ Para Lama (Cf. LAMA, I. R. R. (ed.). *Colección Diplomática Medieval de La Rioja*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 1992, 4v., V. 4, p. 124-133) e Saínz Ripa (SÁINZ RIPa, E. *Sedes episcopales de La Rioja*. Siglos IV- XIII. Logroño: IER, 1994, p. 498) não foram realizados dois sínodos durante o governo de Aznar. Para esses autores houve um só sínodo diocesano, cujas disposições foram confirmadas posteriormente. Para García y García (Cf. GARCÍA Y GARCÍA, Antonio Los sínodos medievales de Calahorra y Pamplona. In: AZNAR GIL, Federico R. (Coord.). *Magister canonistarum: estudios con motivo de la concesión al Prof. Urbano Navarrete, S. I., del Doctorado Honoris Causa*. Salamanca: Universidad Pontificia de Salamanca, 1994, p. 23-42) e Díaz Bodegas (DÍAZ BODEGAS, P. *La diócesis de Calahorra y la Calzada en el siglo XIII* (La sede, sus obispos e instituciones). Logroño: Obispado de Calahorra y La Calzada-Logroño, 1995, p. 263), contudo, foram duas assembleias. Sigo a perspectiva desses dois últimos autores.

⁴⁷ Sobre esse sínodo consultar LIMA, Marcelo Pereira. Relações de poder e normas jurídicas: os decretos conciliares da diocese de Calahorra e La Calzada sob o bispado de D. Almoravid (1287-1300). *Mirabilia: Revista Eletrônica de História Antiga e Medieval*, n. 5, p. 4-37, 2005.

⁴⁸ DÍAZ BODEGAS, op. cit., p. 215.

Bodegas⁴⁹ e Sáinz Ripa,⁵⁰ foram mantidas relações com a realeza castelhana; o bispo participou de concílios provinciais organizados por sua província eclesiástica, a Tarraconense; fez pactos com os cabidos vinculados à sua catedral; sanou irregularidades canônicas; buscou elevar a formação escolar de seus clérigos, e presidiu dois sínodos.

As atas desses sínodos foram transmitidas por meio de cópias presentes em um manuscrito do século XV, denominado *Libro Juratorio*.⁵¹ Os estatutos de 1240 e 1256 foram reunidos (do folio 7v coluna b ao folio 12), divididos por parágrafos designados por números romanos, a começar pelo X. Os parágrafos X e XI têm caráter introdutório. Os de números XII a XXXV apresentam as constituições do primeiro concílio e os compreendidos entre XXXVI a LI, do segundo, somando 39 estatutos.⁵²

As constituições da primeira assembleia foram reiteradas na segunda, conforme é possível concluir pela leitura das atas. Assim, após apresentar todos os estatutos, é reafirmado: “*todas estas constitutiones de suso fueron aprobadas y leydas e otorgadas en Logronno, ante todo el concilio em el mes de Febrero, em dia de viernes, XII Kalendas martii*”.

Essas atas também destacam, em diversos pontos, que as normativas foram elaboradas tomando como diretrizes as resoluções papais. Nesse sentido, afirma-se que foram seguidas as “*constitutiones de Letran e legado*” nos estatutos XII e XXVI de 1240 e no XXXVI de 1256.

Nas atas de 1240, há uma listagem dos participantes: os abades dos mosteiros de San Millán de la Cogolla, de Santa Maria de Valvanera e das comunidades cistercienses de Santa Maria de Herrera e de São Prudêncio de Monte Laturce; um monge cluniacense de Nájera que veio substituir o prior da comunidade; o prior dos dominicanos de Burgos; dois frades menores, um dos quais identificado como pregador; o ministro do convento trinitário de Trinidad de Cuevas; arcedianos da própria diocese, e “*otros sabios varones*”. Não há informações sobre os presentes no sínodo de 1256, mas, certamente, o grupo que

⁴⁹ DÍAZ BODEGAS, P. *La diócesis de Calahorra y la Calzada en el siglo XIII* (La sede, sus obispos e instituciones). Logroño: Obispado de Calahorra y La Calzada-Logroño, 1995, p. 215-301.

⁵⁰ SÁINZ RIPA, E. *Sedes episcopales de La Rioja*. Siglos IV- XIII. Logroño: IER, p. 496-529.

⁵¹ O manuscrito é assim denominado porque os bispos, ao tomarem posse, juravam cumprir todos os costumes da Igreja Calagurritana registrados no códice.

⁵² Para a elaboração de nossas pesquisas utilizamos duas edições destas atas. A de Fernando Bujanda (cf. BUJANDA, Fernando. *Três sínodos Del siglo XIII*. *Berceo*, v. 1, p. 121- 135, 1946) e de Lama (LAMA, I. R. R. (ed.). *Colección Diplomática Medieval de La Rioja*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 1992, 4v., V. 4, p. 124-133). As transcrições presentes no corpo do texto provem da edição de Lama.

participou dessa assembleia tinha o mesmo perfil do anterior: eram autoridades eclesiais, clérigos e/ou regulares, que atuavam na diocese.

Os estatutos calagurritanos estão dirigidos aos clérigos em geral e aos fiéis. Algumas constituições, contudo, estão voltadas a grupos específicos de eclesiais.⁵³ Na maioria dos casos, o alvo são os penitenciários,⁵⁴ também denominados párocos ou reitores, mas também há constituições para os arcediagos,⁵⁵ os arciprestes⁵⁶ e os clérigos regulares.

Ao comparamos os dois conjuntos de cânones quanto aos seus aspectos formais, verificamos diferenças. As normas de Latrão IV, ao menos na forma como foram transmitidas, são em maior número; foram escritas em latim, possuem uma redação mais longa; estão agrupadas por temáticas centrais (organização da Igreja, procedimentos canônicos, disciplina eclesial, questões matrimoniais, sanções contra simonia e outros abusos); estão repletas de referências ao texto bíblico e a outras fontes jurídicas, e estão direcionadas a toda a Cristandade, não a grupos específicos. Ainda que apresente algumas ordenanças em tom pastoral, trata-se de uma constituição jurídica.

Já os estatutos calagurritanos foram compostos em castelhano. Estão redigidos de forma direta, com caráter pastoral e indicações práticas, chegando, em alguns casos, ao detalhe. Não fazem referências à Bíblia ou a outros textos, salvo às "*constitutiones de Letran e legado*", como já assinalado. Não estão organizados por temática, mas preocupados com o grupo específico do clero a que se dirigem. Assim, em uma mesma constituição são tratadas matérias diversas.

A seguir, passo a apresentar os dados e conclusões da análise comparativa sobre tais materiais. Na comparação, priorizei as temáticas transferidas, já que em diversos casos não há uma correspondência completa entre os cânones, sobretudo devido aos diferentes

⁵³ Há que sublinhar que, durante a Idade Média, em uma mesma diocese atuavam diversos clérigos, com ordens, funções e benefícios (salários) diversos, todos sob a liderança de um bispo. Para uma visão global dos componentes humanos de uma diocese ver DÍAZ BODEGAS, P. *La diócesis de Calahorra y la Calzada en el siglo XIII* (La sede, sus obispos e instituciones). Logroño: Obispado de Calahorra y La Calzada-Logroño, 1995, p. 27-45.

⁵⁴ Os penitenciários eram os líderes das paróquias, atuando como intermediários entre o bispo e os fiéis, fossem eclesiais ou leigos, alertando-os e admoestando-os quanto ao comportamento requerido pela Igreja Romana e local. Eram, portanto, os responsáveis por divulgar e zelar pelo cumprimento das decisões sinodais.

⁵⁵ O arcediago era um auxiliar do bispo, que atuava numa das subdivisões de uma diocese, denominada arcediagado.

⁵⁶ O arcipreste era o responsável por uma subdivisão do arcediagado, o arciprestado. Era nomeado pelo bispo e cabia a ele zelar pelas paróquias e sacerdotes sob seu encargo. Era considerado um membro do baixo clero. Cf. SÁENZ DE HARO, Tomás. Aspectos de vida cotidiana entre los capitulares de la catedral de Calahorra durante los siglos XII y XIII. *Kalakorikos*, n. 10, p. 151-194, 2005, p. 161.

aspectos formais e, incontestavelmente, o público alvo e as motivações imediatas de cada ata. Como assinalai, o grau de subordinação das diversas dioceses à cúria papal ainda era matéria de discussão entre os canonistas e, na prática cotidiana, havia a possibilidade de acatar integralmente, ou não, as diretrizes de Roma. Se o papado criava estratégias para impor suas normas, os bispados elaboravam táticas para burlá-las. Além disso, no caso específico de Calahorra, o clero local mantinha variadas relações com outras instâncias institucionais, como a realeza castelhana, os bispos das sedes provinciais, os senhores laicos locais, etc. Por fim, vale sublinhar que não ampliei a análise para verificar se os estatutos sinodais foram cumpridos ou não no episcopado calagurritano.

Os cânones de Latrão IV e os estatutos calagurritanos: temáticas comuns

Diversos temas são comuns aos dois conjuntos canônicos.⁵⁷ Contudo, na grande maioria dos casos, ao serem transferidos, os temas lateranenses não são tratados exatamente da mesma forma nos estatutos sinodais. Há uma apropriação seletiva desse material, que pode ser explicada por uma série de fatores, como exporemos a seguir.

A moral eclesiástica, tanto dos seculares quanto dos regulares, é um tema comum em ambos os textos e o que apresenta a maior correspondência. Latrão IV atribui aos bispos "... *el deber de corregir con prudencia y celo los excesos de sus subordinados, en particular de los clérigos*" (7) e apresenta o modelo ideal de eclesiástico: viver em continência e castidade (14); abster-se do abuso na bebida (15); não caçar, não exercer cargos seculares nem administrar negócios temporais, não participar ou assistir apresentações teatrais, não jogar, vestir-se condignamente (16); participar das celebrações do ofício divino (17). Essa preocupação do papado com a moral clerical objetivava responder às críticas dos grupos considerados heréticos e ampliar a influência e presença da Igreja romana no seio da sociedade, a fim de capacitar os eclesiásticos para responder aos novos anseios espirituais dos leigos.

Os sínodos calagurritanos transferem praticamente todas as normativas lateranenses nessa matéria: sublinham que, em caso de dúvidas, os sacerdotes deveriam solicitar ajuda dos superiores, o bispo ou os arcediagos; impõe o celibato eclesiástico; exorta os arcediagos a estarem atentos às infrações sobre o celibato; tratam das

⁵⁷ Optei por citar o número dos cânones lateranenses em algarismos arábicos e o dos estatutos calagurritanos pela numeração presente no manuscrito. A numeração é apresentada entre parênteses, após a menção ao conteúdo das constituições.

vestimentas e calçados; proibem os clérigos de portar armas, jogar publicamente, beber em tabernas, participar de hostes de guerra, ocupar ofícios que envolvessem comércio e usura e cargos públicos com implicações políticas e seculares, tais como as ocupações de *merinos* (cobradores de impostos), *boceros* (advogados), *aportellados* (magistrados municipais que administravam a justiça) (XII, XIII, XX, XXIII, XXX).

Os clérigos medievais não formavam um grupo homogêneo e coeso: as tarefas desenvolvidas variavam por função, grau na hierarquia, *status* religioso (regular ou secular), etc. Além disso, o comportamento cotidiano do clero não o diferenciava do laicato. Sáenz de Haro, que analisou o comportamento sexual, a indumentária, o lazer, o exercício da violência, a moradia e a alimentação dos capitulares da catedral de Calahorra nos séculos XII e XIII, destaca que a prática se distanciava muito do ideal presente nos estatutos.⁵⁸ Desta forma, é possível propor que o objetivo principal desses estatutos disciplinares era alertar ao corpo eclesial de seu compromisso com a diocese, propiciar a construção de uma identidade comum à clerezia e conclamar os eclesiásticos para a *cura animarum*.

No que concerne ao celibato eclesiástico, contudo, as constituições calagurritanas parecem ser, em alguns aspectos, flexíveis. Aos clérigos que prometeram casar-se antes de sua ordenação, o sínodo apresenta a oportunidade de perder o benefício e concretizar a união (XX). Além disso, como destaca Sáenz de Haro, a imposição do celibato não era tão radical. Se os clérigos morassem publicamente com mulheres, deveriam ser punidos com multa, perda de benefícios e até excomunhão. Contudo, os mesmos cânones (XVI e XXXIII) parecem abrir uma exceção: “*si este concubinato se realiza “paladinamente”, es decir, restringido al ámbito privado, las sanciones son mucho más suaves: se limitan a la pérdida de las órdenes y el beneficio, incluso se permite el concubinato privado de los arciprestes*”.⁵⁹

A educação dos clérigos também foi discutida em Latrão IV, que deliberou que em cada catedral deveria ter um professor para ensinar os clérigos e outros alunos pobres (11). O cânone 27 sublinha que os bispos deveriam estar atentos à formação do clero de suas dioceses, só ordenando os realmente capacitados para as atividades pastorais. Esse tema figura nos sínodos de Calahorra: foram previstas licenças para o estudo na própria

⁵⁸ SÁENZ DE HARO, Tomás. Aspectos de vida cotidiana entre los capitulares de la catedral de Calahorra durante los siglos XII y XIII. *Kalakorikos*, n. 10, p. 151-194, 2005.

⁵⁹ *Ibid.*, p. 157.

diocese⁶⁰ ou em outras cidades (XXII e XXXXII) e ficou estabelecido que dois mestres de Gramática deveriam atuar em cada arcediagado.

Há, nos cânones lateranenses, uma grande preocupação com o cuidado pastoral dos fiéis. Neste sentido, foi instituída a confissão e a comunhão anual (21). Essa norma é transferida a Calahorra, contudo, traduzida em uma série de medidas práticas. No sínodo de 1240 foi determinado que a confissão só poderia ser ouvida por clérigos ordenados pelo bispo (XII), o que é reafirmado em 1256 (XXXVII). Quanto à assiduidade da confissão, diferente do que instituiu Latrão IV, os penitenciários deveriam fazê-lo três vezes ao ano (XII),⁶¹ mantendo uma tradição ibérica que remonta ao século XI, quando se consolidou o costume de comungar três vezes ao ano: no Natal, na Páscoa e em Pentecostes.⁶² Os demais clérigos e os leigos, anualmente (XII).

Nos cânones XII e XXIII é sublinhado que caberia aos penitenciários zelar pelo cumprimento das práticas sacramentais e recordar aos fiéis, laicos ou eclesiásticos, de sua obrigatoriedade de confessar anualmente, tal como o cânone 21 do lateranense IV exortara. Neste sentido, o sínodo de 1256 ordena que, por ocasião da quaresma,⁶³ os penitenciários não poderiam afastar-se do templo paroquial por mais do que trinta passos, para que um cristão não deixasse de se confessar com a desculpa de não ter encontrado o responsável por ouvi-lo e instituir sua penitência. Também estabelece que os sinos das igrejas deveriam ser tocados “a las horas”, para recordar aos fiéis de sua obrigação sacramental (XXXVII).

Mesmo com a obrigatoriedade da confissão anual instituída por Roma, muitos fiéis não se apresentavam aos confessores. Desta forma, foram criadas estratégias, na diocese calagurritana, para que o cumprimento desta norma fosse efetivo. Assim, estes cânones, de caráter prático, objetivavam estabelecer condições para que todos confessassem.

Em 1215 ordenou-se aos bispos que designassem pessoas capacitadas para os auxiliarem na pregação, no recebimento de confissões, na imposição das penitências, e na “salvación de las almas” (10). Desta forma, o cuidado pastoral foi delegado aos

⁶⁰ No século XII foi organizada uma escola vinculada à Catedral e uma biblioteca na diocese de Calahorra (SÁINZ RIPA, E. *Sedes episcopales de La Rioja*. Siglos IV- XIII. Logroño: IER., p. 312).

⁶¹ O sínodo de 1256, estatuto XXXVIII, ordena que os clérigos deveriam confessar ao penitenciário e que esse deveria escolher um clérigo para confessar.

⁶² FERNÁNDEZ CONDE, J. A. *Religiosidad popular y piedad culta*. In: GARCIA-VILLOSLADA, R. (org.). *Historia de la Iglesia Española*. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1982. t. 2, v. 2: Edad Media. p. 289-357, p. 296.

⁶³ A quaresma era o período do ano em que os cristãos deveriam cumprir o sacramento da confissão, segundo orientações da Igreja Romana.

clérigos, que tinham como uma de suas funções primordiais zelarem pela "salud del pueblo cristiano" (10), através da "palabra y ejemplo" (10). Ao ser transferida para Calahorra, essa norma também ganhou uma feição prática e detalhista, já que se traduziu em uma série de indicações sobre o que deveria ser dito pelos sacerdotes aos fiéis: a necessidade de receber a penitência anualmente, de entregar os dízimos e de ensinar a fé cristã, o Pai Nosso e o *Credo in Deum* para os filhos (XII).

O cuidado para com o patrimônio eclesiástico e a preocupação com a preservação do santo crisma e da eucaristia eram, segundo os cânones de Latrão IV 19 e 20, respectivamente, um dos deveres dos clérigos. Estes deveriam dedicar-se a cuidar dos vasos sagrados, lugares de culto e vestimentas litúrgicas, mantendo-os limpos. É perceptível nesta legislação o cuidado em manter uma clara distinção entre os bens da Igreja local e os pessoais do clero, principalmente por meio da proibição destes depositarem nos templos seus objetos pessoais, salvo em caso de guerra, incêndios ou em situações de extrema necessidade.

O estatuto XXXXV, de 1256, dá instruções sobre a vestimenta dos sacerdotes e sobre a limpeza dos santuários, inclusive estipulando a periodicidade para a lavagem das roupas e varrição do chão. Também indica que deveriam evitar a presença, nas igrejas e, em especial, no altar, de ratos, aranhas, cobras e outros pequenos animais.

O desvelo com os objetos utilizados nos ritos sacramentais também foi alvo da legislação calagurritana. O estatuto XXXII, de 1240, está voltado especificamente para o cuidado dos elementos da eucaristia e dos óleos sagrados, que estavam sob a responsabilidade do clero paroquial. O XXXXV, de 1256, institui que caberia aos arceprestes a responsabilidade de zelar e distribuir, exclusivamente entre os clérigos de seu arceprestado, os óleos utilizados na administração dos sacramentos do batismo, da confirmação e da unção dos enfermos.

O casamento é abordado em ambas as atas. Em Latrão IV figura nos cânones 50, 51 e 53. Eles tratam das restrições e impedimentos para os matrimônios, diminuindo para o quarto grau de parentesco a proibição de enlances; estabelecendo sanções contra as bodas clandestinas, e sublinhando que testemunhos baseados em informações obtidas oralmente não deveriam ser considerados nas causas matrimoniais. Nas atas calagurritanas, as normas sobre o matrimônio encontram-se dispersas em vários estatutos. No XII lê-se que caberia aos penitenciários velar para que os fiéis cumprissem as regras de matrimônio quanto ao parentesco. No XXIII aponta para a importância jurídica do casamento e alerta que "*los pleytos de matrimonio*" deveriam

ser ouvidos somente pelo bispo ou pelos arcebispos, homens que conheciam o direito canônico. O XXXX, fruto da assembleia de 1256, também recomenda que os penitenciários só deveriam "*fagar esposorio*" celebrados sacramentalmente.

Como destacamos, algumas questões previstas em Latrão IV quanto ao casamento foram transferidas, ainda que de forma resumida, aos sínodos calagurritanos. Contudo, algumas não foram incluídas: as referências às sanções contra os casamentos clandestinos e a não aceitação de testemunhos orais no tocante às causas matrimoniais. Por outro lado, acrescenta uma preocupação específica: o cuidado de não manter crianças pequenas no leito do casal "*quando durmieren marí e mujer en semble*" (XII).

Os cânones lateranenses 63 a 66 tratam da prática da simonia entre os eclesiásticos, seculares e/ou regulares, não se limitando a condenar a venda de cargos eclesiásticos, mas denunciando e criticando todas as práticas religiosas que eram mediadas pelo dinheiro. No cânone 63 é reafirmado o objetivo do papado de "*desarraigar un abuso tan manifesto, una costumbre que más bien debiera llamarse corrupción*".

A questão da simonia só é tratada nos sínodos calagurritanos no que se refere às ordenações. O XIII busca combater a simonia e assegurar ao bispo a autoridade de ser o único a ordenar os clérigos sob sua jurisdição, proibindo que a consagração fosse realizada em outras dioceses ou por outros prelados, salvo mediante a emissão de cartas demissórias por parte do episcopo local, ou por leigos (XXXXI). Contudo, diferentemente do que ocorre em Latrão IV 10 e 37, os atributos intelectuais e morais que os clérigos deveriam apresentar para serem ordenados não são destacados nas atas de Calahorra.

A simonia foi, indubitavelmente, motivo de conflitos no bispado de Calahorra nas primeiras décadas do século XIII, que não ficou imune à intervenção laica, em especial a dos Haro, a mais importante família nobre da região.⁶⁴ Esta interferência dos leigos na eleição dos clérigos visava, sobretudo, vantagens econômicas. Assim, como não eram os eclesiásticos mais aptos ou obedientes aos bispos que, em muitas paróquias, assumiam o cargo de reitor, as decisões episcopais eram, eventualmente, ignoradas e a disciplina clerical relaxada.

⁶⁴ Lope Díaz, um dos membros da família Haro, apoiou o rei Fernando III, recebendo, em troca diversos privilégios em detrimento dos interesses episcopais (DÍAZ BODEGAS, P. *La diócesis de Calahorra y la Calzada en el siglo XIII* (La sede, sus obispos e instituciones). Logroño: Obispado de Calahorra y La Calzada-Logroño, 1995, p. 142-144).

Outras constituições calagurritanas retomam a temática da simonia, adaptando-as aos problemas locais, como a proibição de impor condições (XV) ou dar vantagens (XVIII) para receber clérigos nas paróquias e de receber dinheiro de parentes ou senhores laicos (XXV). Também sublinha que os ingressos pecuniários só poderiam provir dos tributos recolhidos pelas igrejas (XXV e XXXXI). Como Latrão IV, cânone 29, na constituição XVI veta-se o acúmulo de dignidades e rendas, salvo em casos excepcionais, quando dispensados pelo papa.

Latrão IV dedicou vários cânones aos regulares (12, 13, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64). Em Calahorra, contudo, só há referências aos monges em três estatutos, todos de 1240, que transferem as normas dos cânones lateranenses 55 e 56. O XXIII institui que os lavradores que cultivavam terras de ordens religiosas estavam obrigados a dar o dízimo às igrejas. O XXVI ordena aos monges, de qualquer ordem, que dessem os dízimos de todas as herdades que recebessem após o concílio, independentemente da forma como as mesmas fossem exploradas. O XXVIII trata dos direitos sobre as sepulturas, disputados pelos monges e seculares. O cânone decreta que mesmo quando as sepulturas estavam situadas nos mosteiros, os direitos sobre ela seriam da paróquia onde o cenóbio estava localizado. Nas de 1256, a referência aos monges é só indireta: o cânone XXXVI estabelece que os religiosos não deveriam cantar as horas quando houvesse a presença de um excomungado em uma vila, aldeia ou cidade.

O dízimo também é uma temática comum. Diversos cânones lateranenses tratam dessa questão. Além dos já mencionados, relacionados diretamente aos monges, há aqueles que denunciam que algumas pessoas, para não pagarem os dízimos, entregavam suas terras para serem cultivadas por outros (53). Assim, determina que os dízimos deveriam ter prioridade sobre os tributos (54). Apesar de algumas correspondências, nas constituições calagurritanas destaca-se que caberia aos penitenciários ensinar aos fiéis que deveriam entregar os dízimos (XII); que os dízimos não poderiam ser dados em empréstimo a ninguém (XXV); que os pastores, certamente porque circulavam por diversas regiões devido à prática da transumância, deveriam entregar seus dízimos nas paróquias onde recebiam os sacramentos (XXVII), e que os ministros do bispo deveriam dar o dízimo de seus bens (XXXXVIII).

Outra temática comum é a ordenança de que os bens roubados devem ser restituídos. Ela figura no cânone 39 de Latrão IV e é uma das temáticas do estatuto XII

de Calahorra. Vale destacar que, nessa última legislação, é apresentada como um ensinamento que caberia aos penitenciários transmitir aos fiéis.

Lateranense IV também apresenta preocupação em relação à prática da excomunhão, estipulando os procedimentos que deveriam ser seguidos (47) e prevendo sanções contra as excomunhões injustas ou motivadas por dinheiro (49). Ao serem transferidas, essas normas se centram em reafirmar a autoridade única do prelado nessa matéria (XXI e XXIII).

Em meio à preocupação em instituir normas gerais para toda a hierarquia eclesiástica e introduzir mecanismos locais de controle, em Latrão IV, cânone 6, como já assinalamos, são elaboradas disposições sobre os concílios provinciais e sínodos locais. A realização das assembleias de 1240 e 1256 significou o cumprimento parcial dessa norma. Além disso, no último estatuto do manuscrito, o L, normas para as reuniões futuras são apresentadas: o *quorum* necessário, as cerimônias litúrgicas que deveriam ser realizadas quando a assembleia fosse reunida e como as constituições seriam divulgadas, por quem e com qual periodicidade.

Por fim, destacamos um último tema comum, mas que foi tratado de forma totalmente diferentes nas atas. Optei por inseri-lo nesse item, pois queremos sublinhar justamente a dinâmica das transferências. A temática em questão é o tratamento a ser dado aos filhos dos clérigos. Enquanto o cânone lateranense 31 interdita a nomeação de filhos de cônegos para as igrejas em que seus pais atuem, o estatuto calagurritano XXXIII ordena que os filhos de clérigos, para que pudessem receber a sua herança deveriam jurar que não fariam mal ao bispado de Calahorra. Ainda que a transferência não seja direta, é possível verificar em ambas as normas uma preocupação com o patrimônio eclesiástico e o reforço da autoridade episcopal.

Os cânones de Latrão IV e os estatutos calagurritanos: diferenças

Algumas temáticas de Latrão IV não foram transferidas para Calahorra. Primeiramente vou listá-las e, posteriormente, apresentar algumas reflexões a partir de tais dados. Não figuram nos estatutos calagurritanos: uma exposição dos pontos básicos da fé católica (1); a condenação das ideias de Amaury de Chartres e as de Joaquim de Fiore (2); as punições para os hereges e para os que os ajudavam (3); a relação da Igreja de Roma

com a Igreja oriental e a hierarquização entre os patriarcados (4 e 5); a ordenança para que os bispos designassem pessoas capacitadas para celebrar o culto divino em todos os ritos e línguas da diocese (9); as normas sobre os capítulos gerais das ordens regulares (12); a proibição da fundação de novas ordens religiosas e da elaboração de novas regras (13); o impedimento dos clérigos participarem em duelos, ditarem ou efetuarem sentenças de morte e absterem-se de exercer cargos ou profissões que impliquem em derramamento de sangue (18); a exortação para que os médicos instruissem aos enfermos para que chamassem os clérigos para lhes dar o cuidado espiritual com prioridade aos cuidados com o físico (22); as regras para as eleições episcopais (23 a 26); os procedimentos sobre a realização dos processos e o funcionamento dos tribunais eclesiásticos (7, 8, 35 a 38, 40 a 41, 48); a legislação sobre os pedidos de suspensão (28); o perfil exigido para a nomeação canônica (30); a exigência feita aos patronos das igrejas para deixarem aos clérigos uma renda que garantisse seu sustento dignamente (32); a regulação das indenizações pelos gastos com visitas dos bispos, arcebispos, legados e núncios, completando o estabelecido no concílio anterior (33); a interdição dos leigos se apropriem dos direitos jurisdicionais dos clérigos, e vice-versa (42); a proibição dos clérigos prestarem juramento a um leigo, salvo por um motivo legítimo (43); a ordenança de que os leigos deveriam obedecer aos clérigos, não governá-los (44); a reafirmação da perda do patronato de uma igreja por aquele que matasse ou mutilasse um clérigo (45); a proibição dos leigos exigirem impostos de clérigos, ainda que permitisse que, em caso de necessidade, a clerezia pudesse socorrer aos seculares (46); a concessão de privilégios para os regulares e bispos em períodos de interdição (57 e 58); a proibição dos religiosos atuarem como fiadores, salvo quando obtivessem autorização dos abades (59); o impedimento dos abades usurparem funções episcopais (60), a regulamentação da exposição de relíquias (62); as denúncias contra a simonia praticada pelos monges e pelos bispos (34, 64 a 66); a crítica a usura praticada pelos judeus (67); a instituição de vestes especiais, tanto para judeus como para muçulmanos, para distingui-los dos cristãos (68); a interdição da nomeação de judeus para cargos públicos (69); a condenação da manutenção de ritos judaicos por judeus convertidos (70), e a normatização para a futura Cruzada (71).

Como explicar a não transferência de normas referentes a essas temáticas? Uma primeira tentativa de resposta reside no fato de que muitos cânones promulgados em Latrão IV relacionavam-se a problemas de diversas dioceses, mas que, por razões bem

específicas, não ocorriam em Calahorra. Por outro lado, alguns temas não eram da competência ou jurisdição episcopais. Além disso, como muitos cânones resultaram da reflexão de teólogos e canonistas, provavelmente careciam de praticidade aos olhos das autoridades diocesanas locais.

Como destaca Moore, no Lateranense IV a Igreja de Roma elabora uma “definição funcional da Igreja cristã”, que se constrói a partir da oposição aos “outros”, os judeus, muçulmanos e hereges.⁶⁵ A própria declaração de fé, presente no cânone 1, configura-se como uma ruptura face à tradição canônica anterior e busca reafirmar o lugar de Roma como líder dogmática de toda a Cristandade, impondo uma visão única sobre os temas teológicos.

Por que a profissão de fé não é transferida para Calahorra? A não transferência deste cânone certamente não significava uma recusa de seu conteúdo. Tais princípios, formulados pela Igreja de Roma, eram vistos como universais e atemporais e deveriam ser adotados em todos os episcopados. Contudo, tais formulações não estavam em harmonia com o tom pastoral e pragmático das constituições calagurritanas. Também podemos supor que o próprio caráter teológico do cânone fosse considerado pela liderança episcopal de difícil compreensão para a clerezia de Calahorra.

Os estatutos locais também não transferiram as normas contra os hereges, os judeus e os muçulmanos. Acreditamos que a compreensão para esse fato se relaciona a algumas particularidades locais que destacamos a seguir.

Apesar de notícias da presença de hereges, em especial cátaros e Pobres de Lyon, no Reino de Aragão e no Caminho de Santiago,⁶⁶ não há informações de comunidades identificadas como heréticas na diocese de Calahorra. Desta forma, essa não deveria ser uma temática preocupante, logo, não houve interesse em transferir as normas sobre a questão.

Em contrapartida, os judeus ocuparam um papel fundamental no repovoamento e colonização da diocese de Calahorra. A instalação de judeus na região, de forma maciça,

⁶⁵ MOORE, R. I. *La formación de una sociedad represora. Poder y disidencia en la Europa occidental. 950 - 1250*. Barcelona: Crítica, 1989 p. 15.

⁶⁶ SÁINZ RIPA, E. *Sedes episcopales de La Rioja. Siglos IV- XIII*. Logroño: IER, p. 491; DÍAZ BODEGAS, P. *La diócesis de Calahorra y la Calzada en el siglo XIII* (La sede, sus obispos e instituciones). Logroño: Obispado de Calahorra y La Calzada-Logroño, 1995, p. 288-290, PALACIOS MARTÍN, Bonifacio. La circulación de los cátaros por el Camino de Santiago y sus implicaciones socioculturales. Una fuente para su conocimiento. *Acta Historica et Archaeologica Medieoevalia*, n. 11-12, p. 219-229, 1990-1 e GRAU TORRAS, Sergi. *Cátaros e Inquisición*. Madrid: Cátdera, 2012.

teria ocorrido a partir do século XI, com o desenvolvimento do Caminho de Santiago.⁶⁷ No século XIII havia diversas *juderias* na região, desenvolvendo variadas atividades econômicas. Nesse período chegou a ser outorgado um *fuero* especialmente para os judeus em Haro e foram concedidas pelo rei castelhano vantagens fiscais.⁶⁸

Quanto à população muçulmana,⁶⁹ segundo os especialistas, era composta pelos descendentes dos primeiros conquistadores, em sua maioria de origem berbere, ou por visigodos e hispano-romanos convertidos ao islamismo entre os séculos VIII ao X. Os muçulmanos eram em menor número nas áreas setentrionais da diocese, mas ao sul manteve-se como grupo majoritário até o século XVI.⁷⁰ Essa população estava estabelecida, sobretudo, nas áreas rurais, dedicando-se à agricultura e ao artesanato. Há que sublinhar, também, que a conquista e colonização cristã das áreas pertencentes ao bispado de Calahorra já estava finalizada no século XIII e as guerras se concentravam ao sul da Península, geograficamente distantes da diocese. O peso dessas guerras era sentido nas finanças clericais, pois, como os demais eclesiásticos castelhanos, os calagurritanos também foram convocados a pagar impostos especiais ao rei, por períodos de três anos, em 1236 e 1247, a fim de financiar as constantes lutas entre os reinos cristãos e os islâmicos.⁷¹

⁶⁷ MOTIS DOLADER, M. A. Estructura interna y ordenamiento jurídico de las aljamas judías del valle del Ebro. In: IGLESIA DUARTE, J. I. (Coord.). SEMANA DE ESTUDIOS MEDIEVALES, 2, Nájera, 1991. *Actas...* Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 1992. p. 112. Sobre as comunidades judaicas em Calahorra, ver também CANTERA Y BURGOS, Francisco. La judería de Calahorra. *Sefarad: Revista de Estudios Hebraicos y Sefardíes*, v. 15, n. 2, p. 353-372, 1955; CANTERA MONTENEGRO, Enrique. Los judíos riojanos y el cultivo de la vid. *Cuadernos de historia de España*, n. 84, p. 37-57, 2010; CANTERA MONTENEGRO, Enrique. Las juderías de la diócesis de Calahorra en la Baja Edad Média. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 1987; ZUBILLAGA GARRALDA, Miguel. Los Judíos de Calahorra: una visión desde Navarra (siglos XIII-XIV). *Kalakorikos*, n. 10, p. 87-114, 2005; PETERSON, David. Minorías religiosas en La Rioja, siglos X-XII. In: PRIETO ENTRIALGO, Clara Elena (ed.) *El mundo urbano en la España cristiana y musulmana medieval*. Oviedo: Universidad de Oviedo, 2013. p. 121-133, e GARCÍA, Javier Asensio et al. El reencuentro de una convivencia que no debió quebrarse: Judíos de Calahorra. *Piedra de rayo: Revista riojana de cultura popular*, n. 26, p. 64-77, 2007.

⁶⁸ DÍAZ BODEGAS, P. *La diócesis de Calahorra y la Calzada en el siglo XIII* (La sede, sus obispos e instituciones). Logroño: Obispado de Calahorra y La Calzada-Logroño, 1995, p. 128

⁶⁹ Sobre os muçulmanos em Calahorra ver, dentre outros, SAN CELEDONIO, Félix Manuel Martínez e RINCÓN ALONSO, María Jesús del. Calahorra islámico-judaica: más de tres siglos de luchas cristiano-musulmanas (VIII al XI) y cinco de presencia judía (XI al XV). Calahorra: s.n., 2000; SÁENZ DE HARO, Tomás. Calahorra Islámica (siglos VIII-XI). Notas sobre la organización de los espacios urbano y rural. *Brocar*, n. 31, p. 107-154, 2007; CARAZO, Pedro Pérez. Breves notas sobre los mudéjares de Calahorra en la Baja Edad Media. *Kalakorikos*, n. 18, p. 37-57, 2013.

⁷⁰ LAMA, I. R. R. Moros, judíos y francos en el Reino de Nájera. In: AAVV. *Historia de La Rioja*. Logroño: Caja de Ahorros de La Rioja, 1982. v. 2: Edad Media. 1982, p. 176

⁷¹ Segundo Martinez Diez, a cobrança de tais impostos foi permitida pelo papado. Desta forma, as dioceses de Castela e Leão deveriam pagar tributos diretamente ao rei para financiar as expedições contra os muçulmanos. Além disso, o papado também exigia 5% das rendas eclesiásticas para financiamento da cruzada (CF. MARTINEZ DIEZ, G. *Fernando III (1217-1252)*. Palencia: La Olmeda, 1993. p. 267).

Por que criar restrições às populações judaica e muçulmana, que estavam integradas à vida econômica calagurritana? É provável, inclusive, que muitos clérigos locais mantivessem negócios com esses grupos étnico-religiosos. Logo, não havia interesse de transferir as normas lateranenses referentes a esses temas já que poderiam, inclusive, ter um impacto negativo no cotidiano.

Nos estatutos calagurritanos também não são instituídas restrições às autoridades seculares, em especial em relação à realeza. Nos anos anteriores à realização do sínodo de 1240, foram muitos os conflitos entre essa diocese e as autoridades seculares. Entre a eleição, em 1220, e a consagração do prelado Juan Pérez, em 1227, foram constantes as intromissões dos leigos em questões eclesiais, sobretudo de uma das principais famílias nobres castelhana, os Haro, que eram apoiados pelo próprio rei castelhano; o bispo não foi reconhecido oficialmente por parte dos reis de Castela e Navarra, o que redundou na perda ou suspensão de diversos direitos e privilégios episcopais. E mesmo após a consagração do bispo, as relações com o rei Fernando III mantiveram-se tensas, em especial em virtude do traslado da diocese de Calahorra para Santo Domingo de la Calzada. A tranquilidade nas relações entre o bispado calagurritano e a realeza castelhana foram restabelecidas com o prelado Aznar, eleito em 1238, como assinalado. Assim, é possível que não tenha havido interesse da liderança clerical calagurritana por suscitar novas controvérsias com os senhores locais e o monarca. Assim, ao contrário de impor limites, na constituição XII é sublinhada a necessidade de pagar o “privilegio del Rey”.

Outro tema não abordado pelos sínodos locais foi o presente no cânone lateranense 9, que ordena aos bispos designar pessoas capacitadas para celebrar o culto divino em todos os ritos e línguas da diocese. Ainda que o castelhano, em sua versão riojana,⁷² já estivesse se consolidando na região como a língua utilizada no cotidiano, no episcopado calagurritano havia aldeias que, ainda no século XIII, falavam o vasco.⁷³

⁷² A região de La Rioja desenvolveu um dialeto próprio que mesmo após a integração política efetiva da região a Castela se manteve vivo. Cf. GIFFORD, D. J. *Textos lingüísticos del Medioevo Español*. 2 ed. Oxford: Dolphin Book, 1966. p. 13-14, ALARCOS LLORACH, E. La lengua de las obras de Berceo. In: GONZALO DE BERCEO. *Obra Completa*. Coordenada por Isabel Úria Maqua. Madrid: Espasa-Calpe, 1992. p. 13-27. p. 16-25, ALVAR, Manuel. *El dialecto riojano*. Madrid: Gredos, 1976. p. 33ss e LAMA, I. R. R. (ed.), I. R. R. (ed.). *Colección Diplomática Medieval de La Rioja*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 1992, 4v., V. 1, p. 124ss.

⁷³ Cf. DOMENE VERDÚ, José Fernando. La lengua Vasca: originalidad y riqueza de una lengua diferente. San Vicente: Editorial Club Universitario, 2011; MARTÍNEZ DE MADINA, Elena, GONZÁLEZ DE VIÑASPRE, Roberto. Observaciones para una delimitación de la lengua vasca en Álava. *Fontes Lingvæ Vasconvm stvdia et documta*, v. XLIV, n. 114, separata, 2012 e CID ABASOLO, Carlos. Las fronteras de la lengua vasca a lo largo de la historia. *Revista de Filología Románica*, n.19, p. 15-36, 2002

Contudo, não houve a preocupação de legislar sobre a ordenação de clérigos que dominassem essa língua. A transferência desse cânone possivelmente não ocorreu porque existiam na região clérigos vascos ou que conheciam essa língua. Por outro lado, essa normativa pode ter sido ignorada porque rompia com as estratégias de castelhanização no campo linguístico, promovidas pela realeza castelhana.

E que temas só figuram nos estatutos de Calahorra e não foram alvo de cânones lateranenses? Nas atas dos sínodos de 1240 e 1256 há diversas normativas sobre os benefícios (XII, XVII, XVIII, XXV, XXXXVIII); a vida cotidiana dos clérigos nos cabidos e nas paróquias (XIII, XXXVIII, XXXXVIII); contra os saqueadores e malfeitores que atacam igrejas, cemitérios e casas (XXXVI, XXXXIII), e a organização das confrarias (XXVIII). Há recomendações sobre as competências exclusivas do bispo (XXXI); as festas religiosas locais (XXXXVI, XXXXVII), orações pelo clero (XII), e jejuns (XXXVIII) e abstinências alimentares (XXXIII).

Os sínodos calagurritanos visavam fortalecer o poder e a autoridade do bispo face aos clérigos e leigos da diocese e trazer soluções práticas para os problemas cotidianos. Vale destacar que Calahorra era uma das diocese com maior extensão territorial da Hispânia, abrangendo as regiões de Álava, Vizcaya e La Rioja, e possuía três cabidos, os de Calahorra, Armentia e Nájera. Além disso, o episcopado passava por uma grave crise financeira, tal como outras dioceses castelhanas, devido aos altos tributos e custos.⁷⁴ Estes dados explicam as preocupações em normatizar os benefícios, a transparência nas divisões, a eliminação das desigualdades financeiras entre os diferentes tipos de clérigos, a proibição de usurpação de benefícios, o impedimento de utilizar as rendas das igrejas para empréstimos, etc.

Há que sublinhar, ainda, conforme destaca Saínz Ripa,⁷⁵ que a diocese de Calahorra foi alvo de grupos que saqueavam igrejas e comunidades, o que explica o rigor na punição dos malfeitores e a norma para a reabilitação, unicamente pelo bispo, de cemitérios e igrejas violados. O canône XXXVI menciona a excomunhão dos infratores, bem como a de todos os que os ajudam, aconselham, recebem ou os defendem. Mas malfeitor é um termo que pode conter muitos significados. Podemos inferir, portanto, que

⁷⁴ DÍAZ BODEGAS, P. *La diócesis de Calahorra y la Calzada en el siglo XIII* (La sede, sus obispos e instituciones). Logroño: Obispado de Calahorra y La Calzada-Logroño, 1995, p. 193, 254.

⁷⁵ SAÍNZ RIPA, E. *Sedes episcopales de La Rioja*. Siglos IV- XIII. Logroño: IER, 1994, p. 491.

entre os considerados malfeitores estavam todos os que não eram bem vistos pela Igreja, inclusive devido às suas opções de religiosidade, tais como os hereges ou os feiticeiros?

Este mesmo decreto afirma que "... *excomulgamos a los entradores, a los robadores, a los detenedores e a los damnadores, a los depredadores de los omnes e de las eglesias e de las cosas eclesiasticas e de lo lugares religiosos...*". A preservação material dos templos e símbolos da religião e a segurança física do corpo eclesiástico são as várias faces de uma preocupação fundamental manifestada por este cânone: a manutenção da autoridade eclesial. Ou seja, violar os espaços e objetos eclesiásticos, bem como ferir os clérigos, significava, na prática, um questionamento à autoridade e aos dogmas da Igreja. Neste aspecto, o sínodo é categórico: para estes, a excomunhão.

A ausência de estatutos sobre o monacato explica-se, como já assinalamos, pelo fato do alvo primordial das normativas terem sido os seculares, em especial os párocos, os responsáveis diretos pela pastoral e governo das paróquias. Assim, os monges só figuram nesses estatutos quando os temas envolviam, de alguma forma, os seculares. Contudo, buscou-se introduzir normas para a vida comum nos cabidos e nas paróquias, dando instruções sobre as orações, as refeições, o respeito aos limites paroquianos, a relação com os capelães, etc.

As instituições leigas de caráter religioso, confrarias ou irmandades, também foram foco de preocupação. As confrarias desenvolveram-se no Ocidente a partir do século XI, com diversos fins: a prática da piedade, a penitência, a caridade, etc. Possuíam organização jurídica e congregavam-se sob a proteção de um santo. Está documentada, desde o século XI, a confraria calagurritana de São Domingo de la Calzada, fundada por este próprio santo. Desta irmandade leiga participavam lavradores, menestréis, mulheres, jovens, etc., não só da então vila de abadengo, como de localidades vizinhas. Encontrava-se sob a proteção do bispo de Calahorra e seu objetivo era praticar a caridade.⁷⁶

O sínodo de 1240 dedica um cânone, o XXVIX, à clericalização e regulação das confrarias. Segundo o estatuto, as confrarias da diocese calagurritana não estavam cumprindo, de forma satisfatória, seus fins devocionais, caritativos e penitenciais, bem como se geriam de forma autônoma em relação à autoridade episcopal. Assim, o sínodo decreta que as confrarias deveriam contribuir economicamente para a diocese, através do

⁷⁶ SAÍNZ RIPA, E. *Sedes episcopales de La Rioja*. Siglos IV- XIII. Logroño: IER, 1994, p. 317-318.

dízimo, e se submeter às paróquias. Também proíbe os direitos de senhorio laico sobre os seus bens e ordena que os abades sejam clérigos e que restrinjam suas atividades à confraria.

As expressões da piedade também são alvo de normas, como os jejuns, as restrições alimentares e as festas religiosas. Os jejuns eram uma prática pré-cristã; foram adotados pelos judeus e por diversos grupos religiosos pagãos. No cristianismo passou a ser empregado como preparação para as festas cristãs mais importantes - Natal, Páscoa e Pentecostes – e, durante um período, que poderia variar entre 36 a 42 dias, conhecido como Quaresma, os cristãos deveriam abster-se de alguns alimentos, como a carne, por exemplo.

O jejum, porém, ou não era praticado tal como previa a Igreja, ou acabou transformando-se, em alguns meios, em uma espécie de penitência pessoal ou uma prática devocional. Vauchez assinala que, a partir do século XII, o jejum foi associado à caridade: "... redescobriu-se que o alimento e os bens de que os fiéis se privavam só eram agradáveis a Deus se fossem doados a outros".⁷⁷ A liderança eclesiástica calagurritana, possivelmente atenta a essas apreensões criativas dos preceitos sobre o jejum por parte de diversos fiéis residentes na diocese, buscou regulamentá-lo.

Na constituição XXXIV, do sínodo de 1240, institui-se que ninguém deveria comer carne na quaresma, nas quatro principais festas do calendário eclesiástico, nas vigílias que estavam previstas pelo direito e às sextas-feiras. Entretanto, acrescenta que exceções eram possíveis, por meio de licenças especiais. O sínodo de 1256 dedica dois cânones ao tema. O primeiro, o XXXVIII, recomenda aos párocos que não mandem os fiéis realizar o jejum como forma de penitência nos dias já estabelecidos para tal prática, a fim de evitar confusão. Como aponta Bodegas, os dias assinalados pela Igreja Romana, "... deberían respetarse por sí mismos y no por penitencia sacramental".⁷⁸ O segundo, o XXXXVII, estabelece quais os dias festivos que deveriam ser preparados com o jejum.

São perceptíveis, nestas normas, a preocupação por marcar o sentido do jejum para a Igreja - o de preparação espiritual para a comemoração das festas litúrgicas - , e os dias e a forma como este deveria ser guardado. Mas nestas regulamentações há flexibilidade, pois, em casos específicos, estas ordenanças poderiam ser suspensas.

⁷⁷ VAUCHEZ, A. *A espiritualidade na Idade Média Ocidental*. Séculos VIII ao XIII. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995. p. 114.

⁷⁸ DÍAZ BODEGAS, P. *La diócesis de Calahorra y la Calzada en el siglo XIII* (La sede, sus obispos e instituciones). Logroño: Obispado de Calahorra y La Calzada-Logroño, 1995, p. 282.

No sínodo de 1256 também são fixadas as 36 festas que deveriam ser guardadas pelos clérigos e fiéis da diocese (XXXXVI). Dentre todas as festividades que compõem este calendário litúrgico, a única exclusivamente calagurritana era a dedicada aos mártires locais, Emetério e Celedônio. As demais estavam consagradas aos santos de origem apostólica, mártires e bispos dos primeiros séculos do cristianismo, em conformidade com o calendário litúrgico seguido por toda a Igreja. As festas dedicadas aos santos locais, padroeiros de mosteiros, povoados e confrarias, tais como Domingo de la Calzada, Domingo de Silos e Millán de la Cogolla, não são encontradas neste calendário. Contudo, certamente, eram realizadas.

Segundo o trabalho de Rosa Valdivieso Ovejero, em La Rioja, região que compunha a diocese calagurritana, eram realizadas festas que, apesar de comemorarem eventos cristãos, incorporavam símbolos e ritos pagãos, tal como nas festividades dedicadas a São João, Santo Domingo de la Calzada, Santa Agueda, Santa Lúcia, Santa Cecília, etc.⁷⁹ É à luz deste contexto que as ordenanças do cânone XXXXVII podem ser interpretadas: “estas son las fiestas que mandamos a los clerigos echar en los domingos a los barones e non otras. Pero si los clerigos con los legos quisieren goardar algunas fiestas que han acostumbrado de goardar en reuerencia de algun sancto soffrirlo emos”. Ou seja, as normativas sinodais, que apreenderam de forma seletiva as resoluções do concílio, também eram alvo de apreensões inventivas pelos fiéis.

Considerações finais

A História Comparada, hoje, abre-se a múltiplas possibilidades, que vão muito além do modelo clássico proposto por Bloch. Uma delas é a História Comparada das Transferências Culturais, proposta por Michel Espagne, que se aplica aos estudos das trocas entre dois espaços sociais.

Apliquei essa proposta para o estudo comparativo dos cânones lateranenses e dos estatutos calagurritanos, combinando-a ao conceito de apreensão de Chartier, já que possibilita captar o dinamismo das transferências e perceber que essa não é um processo apolítico e que implica em anuência, ou não, dos receptores.

⁷⁹ VALDIVIESO OVEJERO, R. M. *Religiosidad antigua y folklore religioso en las sierras riojanas y sus aldeanos*. Logroño: IER, 1991. p. 63-96.

Como é possível concluir pela análise dos cânones de Latrão IV, as resoluções desta assembleia visavam, sobretudo, promover a Cruzada, fortalecer o poder papal, disciplinar os clérigos e introduzir uma série de reformas em diversos campos da organização da eclesiástica. Ainda que buscassem explicitamente seguir as recomendações de Lateranense IV e do legado, as constituições calagurritanas de 1240 e 1256 fizeram uma apreensão seletiva destas normas. Com objetivos práticos, procuraram, dentre outros pontos, sanar os problemas diocesanos locais; reafirmar a autoridade do bispo; motivar clérigos e leigos à confissão e à penitência; minar a influência laica no corpo eclesial; reger as uniões conjugais dos leigos, e garantir a vigilância para com os elementos utilizados nos rituais sacramentais. Ou seja, só fazem referências às normas que, de fato, tinham algum sentido para a Igreja calagurritana. É por isso que, em alguns casos, nem todos os aspectos das ordenações lateranenses são adotados.

Os sínodos calagurritanos estavam direcionados prioritariamente aos clérigos e objetivavam a reformulação da diocese. Desta forma, sua preocupação fundamental era guiar o corpo eclesiástico em suas atividades administrativas, jurídicas e pastorais, dando orientações pragmáticas, excluindo as normas ou aspectos pontuais das normativas que não afetavam, de forma direta, o cotidiano do episcopado. Por sua vez, como o próprio texto dos estatutos permite considerar, essas constituições também foram alvo de apreensões seletivas pelo clero e pelos fiéis.

A liderança eclesiástica calagurritana procurou seguir as ordenações de Roma, mas adaptou as ordenações lateranenses, que objetiva alcançar toda a cristandade, à realidade local. Neste sentido, selecionou, sintetizou e simplificou os cânones de 1215. Por outro lado, realizou deliberadas omissões e introduziu temas próprios, relacionados às demandas sociais do bispado.